

MATERIAL PUBLICITÁRIO



DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 1ª SÉRIE DA 6ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA



ISEC SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 20818 - CNPJ/ME nº 08.769.451/0001-08
Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04533-014, São Paulo - SP

no Valor Total, inicialmente, de

R\$ 150.000.000,00
(cento e cinquenta milhões de reais)

lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela



BROTO LEGAL ALIMENTOS S.A.

CNPJ nº 62.901.210/0001-08
com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Stancato, nº 488, CEP 13082-050

Código ISIN: BRIMWLCRA0C5

Distribuído publicamente por

Coordenador Líder



BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.

Instituição Financeira
CNPJ/MF nº 24.933.830/0001-30
Rua Senador Dantas, 105, 37º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-923

Os potenciais investidores, antes de decidirem adquirir os CRA, conforme definido abaixo, devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas no Prospecto Preliminar, com especial atenção à seção Fatores de Risco a que estão expostos, nas páginas 149 e seguintes do Prospecto Preliminar. Um exemplar do Prospecto Preliminar poderá ser obtido nos endereços indicados em "Informações Adicionais" abaixo. Os termos aqui utilizados em letras maiúsculas, mas não expressamente definidos, terão os mesmos significados a eles atribuídos no Prospecto Preliminar.

PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA

Securizadora/ Emissora	ISEC Securizadora S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08.
Coordenador Líder	BB Banco de Investimento S.A.
Participantes Especiais	Outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro contratadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta mediante a celebração de Termo de Adesão entre o Coordenador Líder e o respectivo participante especial.
Valor Mobiliário objeto da Oferta Pública	Os certificados de recebíveis do agronegócio das 1ª série da 6ª Emissão da Emissora, que terão como lastro as Debêntures ("CRA").
Devedora ou Camil	Broto Legal Alimentos S.A., sociedade por ações, com sede na Rua Pedro Stancato, nº 488, no bairro Chácara Campos dos Amarais, CEP 13082-050, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.901.210/0001-08, seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 3530046109-6.

"LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Série e Emissão	A 1ª série da 6ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Securitizadora.
Código ISIN	Código ISIN dos CRA: BRIMWLCRA0C5
Valor Nominal Unitário	Os CRA terão valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão.
Valor Total da Emissão	O valor da totalidade dos CRA a serem emitidos no âmbito desta Oferta, que corresponderá a, inicialmente, R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais). Não obstante, ressalta-se a possibilidade do exercício da Opção de Lote Adicional em que o valor total da emissão poderá ser equivalente a até R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais).
Quantidade de CRA	Serão emitidos, inicialmente, 150.000 (cento e cinquenta mil) CRA, observado que a quantidade de CRA, originalmente ofertada, poderá ser aumentada mediante exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional.
Prazo e Data de Vencimento	Os CRA terão prazo de vencimento de 1.846 (mil oitocentos e quarenta e seis) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 17 de dezembro de 2024, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado e Oferta de Resgate Antecipado dos CRA previstas no Termo de Securitização.
Remuneração dos CRA	Os CRA farão jus à Remuneração, em cada Período de Capitalização, de até 115% (cento e quinze cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extragrupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser apurado em Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
Direitos Creditórios do Agronegócio	Todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo único, do artigo 23, da Lei 11.076, que compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretroatável, por força do Regime Fiduciário.
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário dos CRA não será objeto de atualização ou correção monetária.
Pagamento da Remuneração dos CRA	A Remuneração será paga em cada Data de Pagamento de Remuneração dos CRA, conforme cronograma constante no Anexo XII ao Termo de Securitização.
Amortização dos CRA	A amortização do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário será realizada mensalmente, com primeiro pagamento em 16 de julho de 2021.
Resgate Antecipado dos CRA	A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado da totalidade dos CRA, nos termos do Termo de Securitização, na ocorrência (i) da declaração do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula VI da Escritura de Emissão; ou (ii) demais hipóteses previstas na legislação aplicável.
Oferta de Resgate Antecipado dos CRA	A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretroatável, a qualquer momento a partir da Data de Integralização, realizar Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, caso a Devedora realize uma Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures nos termos previstos na Escritura. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a oferta de resgate antecipado das Debêntures.
Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado	A ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação dos Patrimônios Separados previstos na Cláusula 15 do Termo de Securitização ensejará a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário. Nessa hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência da ocorrência do evento, uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.
Público-Alvo	Os CRA serão distribuídos publicamente aos investidores qualificados, conforme definido nos termos dos artigos 9ºB e 9º-C da Instrução CVM 539, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas.
Prazo de Distribuição	O Prazo Máximo de Colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses, contados a partir da data da divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável.
Classificação de Risco	Os CRA não foram e não serão objeto de classificação de risco outorgada por qualquer agência de classificação de risco.
Regime Fiduciário	O regime fiduciário estabelecido em favor dos Titulares de CRA, a ser instituído sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Garantias

Não foram e nem serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, além do Regime Fiduciário e consequente instituição do Patrimônio Separado. Não obstante, os CRA gozarão, indiretamente, das Garantias, constituídas em garantia das Obrigações Garantidas no âmbito da Escritura de Emissão, conforme abaixo descritas:

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES DA BROTO LEGAL

Em garantia do fiel e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, a Devedora constituirá, até a primeira Data de Integralização, em favor da Emissora, a Alienação Fiduciária de Ações da Broto Legal, conforme Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Broto Legal.

A Emissora terá a propriedade fiduciária e a posse indireta de 100% das ações alienadas fiduciariamente a fim de assegurar integral quitação das Obrigações Garantidas, até que ocorram, cumulativamente, as seguintes condições resolutive, nos termos do artigo 127 do Código Civil: **(i)** a liberação das garantias constituídas no âmbito das Debêntures Itaú e o **(ii)** registro das Alienações Fiduciárias de Imóveis em benefício da Emissora, nos respectivos cartórios de registro de imóveis.

A condição resolutive acima disposta será cumprida quando da entrega pela Devedora das matrículas dos Imóveis Alienados com registro dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis registrados perante os cartórios competentes.

Em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento pela Emissora dos registros dos Imóveis Alienados, a Emissora se obriga a apresentar à Devedora assinado e registrado no cartório de registro de títulos e documentos aplicável, comprovando a liberação da Alienação Fiduciária de Ações da Broto Legal.

CESSÕES FIDUCIÁRIAS

Em garantia do fiel e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, a Devedora constituirá, até a data de emissão das Debêntures, em favor da Emissora, as Cessões Fiduciárias de Recebíveis e de Conta Vinculada, conforme os Contratos de Cessão Fiduciária.

Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada de Washington. A Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada de Washington tem como objeto: **(i)** recebíveis decorrentes dos Contratos de Fornecimento, celebrados entre Washington e **(a)** Raízen Energia S.A. e **(b)** Usina São Manoel S.A., bem como **(ii)** direitos creditórios que sobejarem da eventual excussão de cada um dos imóveis objeto de alienação fiduciária no âmbito dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis.

A Emissora analisará, mensalmente, o fluxo de movimentação das Contas Vinculadas referentes ao período de 12 (doze) meses imediatamente anterior à data da verificação, sendo a primeira data de verificação realizada no dia 29 de novembro de 2020, e as demais no mesmo dia do mês subsequente, e durante toda a vigência do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada de Washington, o somatório dos recursos que transitarem nas Contas Vinculadas, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de verificação, deverá ser equivalente a, no mínimo, R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada da Broto Legal. A Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada da Broto Legal tem como objeto os direitos creditórios, principais e acessórios, oriundos das duplicatas mercantis já emitidas pela Cedente, devidamente descritas e caracterizadas no Anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada da Broto Legal, cujos valores correspondentes deverão ser depositados na Conta Vinculada da Broto Legal, sendo certo que os tais recebíveis deverão obedecer às seguintes características:

- (a)** indicador mínimo de liquidez de 80% (oitenta por cento);
- (b)** prazo máximo de vencimento dos títulos de até 180 (cento e oitenta) dias;
- (c)** duplicatas escriturais de montante igual a, no mínimo, R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

A Emissora analisará, mensalmente, o fluxo de movimentação da Conta Vinculada da Broto Legal, a partir da assinatura do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada da Broto Legal, inclusive, e durante toda a sua vigência, referentes ao período de 12 (doze) meses imediatamente anterior à data da verificação, sendo a primeira data de verificação realizada no dia 15 de março de 2020, e as demais no mesmo dia do mês subsequente, e durante toda a vigência deste Contrato, o somatório dos recursos que transitarem na Conta Vinculada da Broto Legal, no mês imediatamente anterior à data de verificação, e deverá ser equivalente a, no mínimo, R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Para regular a movimentação das Contas Vinculadas e da Conta Vinculada da Broto Legal, a Devedora, a Elah Agrobusiness, Washington, a Emissora irão celebrar com o Banco Depositário os Contratos de Contas Vinculadas. O Banco Depositário será responsável pela movimentação das Contas Vinculadas. **GARANTIAS REAIS IMOBILIÁRIAS**

Os Imóveis garantirão, em conjunto, as Obrigações Garantidas, conforme percentuais das Obrigações Garantidas indicados nos Contratos de Alienação Fiduciária e nas Escrituras de Hipoteca, conforme o caso. Para os fins da perfeita descrição dos Imóveis e seus respectivos valores de venda, foi adotado o laudo de avaliação emitido em 5 de fevereiro de 2019, pela Caputi & Barbalho - Engenharia Agrônômica Ltda., inscrita no CNPJ/ME nº 10.491.998/0001-28, e no laudo de avaliação emitido em 22 de março de 2019, também pela Caputi & Barbalho - Engenharia Agrônômica Ltda.

Deverão ser providenciados pelos detentores dos imóveis objeto das garantias reais imobiliárias aqui referidas, a cada 02 (dois) anos, a elaboração de novos laudos de avaliação dos Imóveis, com o objetivo de atualizar o Valor de Mercado (conforme inseridos na tabela abaixo), a serem preparados por empresas especializadas em avaliação imobiliária, (i) CB Richard Ellis - CBRE Serviços do Brasil Ltda., (ii) Jones Lang Lasalle - JLL Corretagem e Transações Imobiliárias Ltda., (iii) Cushman and Wakefield Consultoria Imobiliária Ltda., (iv) Nbrz Real Estate Consultoria Imobiliária Ltda., (v) Binswanger Brasil Ltda., (vi) Consult Engenharia Avaliações (vii) FNP Informa Economics, (viii) Apsis Consultoria Empresarial Ltda., e (ix) NAI Dworking Consultoria Imobiliária podendo a Emissora realizar a sua excussão qualquer momento quando houver possibilidade e em caso de inadimplemento não sanado, nos termos da Escritura de Emissão.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Broto Legal

GARANTIAS REAIS IMOBILIÁRIAS A SEREM CONSTITUÍDAS ATÉ A DATA DE EMISSÃO

Até a Data de Emissão, em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Devedora constituirá, em favor da Emissora, a hipoteca dos seguintes imóveis e a Alienação Fiduciária do Imóvel Alienado da Broto Legal - Uruguaiana (conforme na tabela abaixo descritos).

	Proprietário	Imóvel	Local	Matrícula	Valor de Venda Forçada (R\$)	Hipoteca e/ou Alienação	Percentual das Obrigações Garantidas garantido*
4	Elah Agrobusiness	Mancha Verde	Uruguaiana - RS	16.196-R.59,61,64	6.901.317,52	Hipoteca em 2º grau	3,83%
6	Washington	Mancha Verde	Uruguaiana - RS	16.196 - R.55	1.693.143,91	Hipoteca em 1º grau	0,94%
7	Broto Legal	Touro Passo	Uruguaiana - RS	40.833	3.892.000,00	Alienação Fiduciária	2,16%

* O percentual das Obrigações Garantidas garantido por cada imóvel considera o valor de venda forçada frente ao valor da oferta considerando o exercício da Opção de Lote Adicional.

GARANTIAS REAIS IMOBILIÁRIAS A SEREM CONSTITUÍDAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

Assim que ocorrer a Liberação das Garantias, a Emissora deverá constituir nos nos Prazos de Constituição das Garantias Imobiliárias a Serem Constituídas Após a Liberação das Garantias, conforme minutas constantes no Anexo IV da Escritura de Emissão, as seguintes alienações:

	Proprietário	Imóvel	Local	Matrícula	Valor de Venda Forçada (R\$)	Hipoteca e/ou Alienação	Percentual das Obrigações Garantidas garantido*
1	Elah Agrobusiness	Coqueiros	Perdeneiras - SP	31.927	10.358.388,62	Alienação Fiduciária	5,75%
2	Elah Agrobusiness	Coqueiros	Perdeneiras - SP	31.928	12.158.210,89	Alienação Fiduciária	6,75%
3	Elah Agrobusiness	Mancha Verde	Uruguaiana - RS	32.114	958.835,80	Alienação Fiduciária	0,53%
4	Elah Agrobusiness	Mancha Verde	Uruguaiana - RS	29.610	8.260.477,60	Alienação Fiduciária	4,58%
5	Elah Agrobusiness	Mancha Verde	Uruguaiana - RS	6.410 - R.8 e R.9	854.032,33	Alienação Fiduciária	0,47%
6	Washington	Mancha Verde	Uruguaiana - RS	31.657	904.112,15	Alienação Fiduciária	0,50%
7	Washington	Mancha Verde	Uruguaiana - RS	33.471	1.030.727,85	Alienação Fiduciária	0,57%
8	Elah Agrobusiness	Mancha Verde	Uruguaiana - RS	13.846	4.120.944,40	Hipoteca em 1º grau	2,28%
9	Elah Agrobusiness	Mancha Verde	Uruguaiana - RS	24.770	5.873.633,70	Hipoteca em 1º grau	3,26%
10	Washington	S. Virgem	Alegrete - SP	1.618	2.863.870,68	Hipoteca em 1º grau	1,59%

* O percentual das Obrigações Garantidas garantido por cada imóvel considera o valor de venda forçada frente ao valor da oferta considerando o exercício da Opção de Lote Adicional.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Registro das Garantias Imobiliárias a Serem Constituídas Após a Liberação das Garantias: As Garantias Imobiliárias a Serem Constituídas Após a Liberação das Garantias deverão ser:

(a) protocoladas no (a.1) Cartório de Registro de Imóveis de Uruguaiana, no estado do Rio Grande do Sul, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis (a.2) no Cartório de Registro de Imóveis de Pederneiras, no estado de São Paulo, no prazo de 05 (cinco) Dias Úteis e (a.3) no Cartório de Registro de Imóveis de Alegrete, no estado São Paulo no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, **todos os prazos contados da data de Liberação das Garantias ou da assinatura dos eventuais aditamentos aos respectivos instrumentos , conforme o caso.**

(b) registrados no (b.1) Cartório de Registro de Imóveis de Uruguaiana, no estado do Rio Grande do Sul, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos (b.2) no Cartório de Registro de Imóveis de Pederneiras, no estado de São Paulo, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, e (b.3) no Cartório de Registro de Imóveis de Alegrete, no estado São Paulo, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, **todos os prazos contados da data de realização do protocolo de cada instrumento e/ou de eventuais aditamentos, conforme aplicável, nos respectivos cartórios.**

Razão da Garantia: Significa o valor mínimo de venda forçada dos Imóveis, a ser verificado pela Emissora, com base nas informações a serem fornecidas pela Devedora à Emissora, calculado conforme os Contratos de Garantia (não abrangidos os Contratos de Cessão Fiduciária e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações), o qual deverá ser equivalente a no mínimo R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão e até o vencimento dos CRA.

Imóveis a serem convertidos de hipoteca para alienação fiduciária em garantia: No prazo de 180 (cento e oitenta) dias contatos da Data de Emissão, a Elah Agrobusiness deverá efetivar o georreferenciamento sobre os Imóveis Hipotecados a serem Convertidos em Alienação Fiduciária, conforme listados abaixo, e deverão ser constituídas alienações fiduciárias sobre tais imóveis, em garantia das Obrigações Garantidas.

	Proprietário	Imóvel	Local	Matrícula	Valor de Vend. Forçada (R\$)	Hipoteca e/ou Alienação	Percentual das Obrigações Garantidas garantido*
1	Elah Agrobusiness	Mancha Verde	Uruguaiana - RS	13.846	4.120.944,40	Hipoteca em 1º grau	2,28%
2	Elah Agrobusiness	Mancha Verde	Uruguaiana - RS	24.770	5.873.633,70	Hipoteca em 1º grau	3,26%

DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS GARANTIAS

Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo a Emissora, a seu exclusivo critério, excutir todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das obrigações principais e acessórias assumidas no âmbito dos CRA, nos termos previstos nos Documentos da Operação, de acordo com a conveniência da Emissora e os interesses dos Titulares dos CRA, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão e nos respectivos Contratos de Garantia, a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Emissora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se excutir as demais.

Destinação dos Recursos

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora para pagar à Devedora o preço de integralização das Debêntures.
Os recursos obtidos pela Devedora por meio da emissão das Debêntures serão destinados exclusivamente para a compra de arroz em casca e feijão in natura diretamente dos Produtores Rurais, em volumes e datas previstos no Anexo II à Escritura de Emissão, de tal forma que a Emissora possa cumprir seu objeto social e o disposto na Instrução CVM 600.

Tributação dos CRA

Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Outras informações sobre a tributação dos CRA de pessoas físicas e jurídicas, dos investidores residentes ou domiciliados no exterior e sobre o IOF aplicável pode ser encontrada na seção "Tributação dos CRA", no Prospecto Preliminar.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Broto Legal

<p>Forma e Procedimento de Distribuição dos CRA</p>	<p>A distribuição primária dos CRA será pública, sob regime de garantia firme de colocação, com intermediação do Coordenador Líder, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, observados os termos e condições abaixo descritos, estipulados no Contrato de Distribuição, os quais se encontram descritos também neste Prospecto Preliminar.</p> <p>Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob regime de Garantia Firme de colocação até o limite de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), nos termos abaixo definidos. Caso seja exercida a Opção de Lote Adicional, aos CRA oriundos do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional serão aplicadas as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados, e a sua colocação será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação.</p> <p>A Oferta terá início a partir: (i) da concessão do registro definitivo da Oferta perante a CVM; (ii) da divulgação do Anúncio de Início; e (iii) da disponibilização deste Prospecto Definitivo ao público investidor.</p> <p>Não haverá fixação de lotes máximos ou mínimos. O Coordenador Líder, com anuência da Devedora, organizarão a distribuição dos CRA perante os Investidores, levando em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas neste Prospecto Preliminar e no Contrato de Distribuição.</p> <p>Caso o total de CRA correspondente aos Pedidos de Reserva admitido pelo Coordenador Líder no âmbito deste Prospecto Preliminar exceda o Valor Total da Emissão, serão atendidos os Pedidos de Reserva que indicarem a menor taxa até atingir a taxa definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, sendo que todos os Pedidos de Reserva admitidos que indicarem a taxa definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> serão rateados entre os Investidores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.</p> <p>O Coordenador Líder deverá realizar a distribuição pública dos CRA de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes; e (iii) recebimento prévio, pelos representantes de venda, de exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória e esclarecimento de suas dúvidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder para tal fim; e (iv) não haja discriminação entre Investidores.</p> <p>Mais informações sobre o procedimento de distribuição e colocação dos CRA, consultar o item “Distribuição dos CRA” da Seção “Informações Relativas à Oferta” na página 56 deste Prospecto Preliminar.</p>
<p>Pedidos de Reserva</p>	<p>No âmbito da Oferta, qualquer Investidor deverá realizar a sua reserva para subscrição de CRA junto ao Coordenador Líder, durante o Período de Reserva, mediante assinatura do Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos e máximos, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, observadas as limitações aplicáveis às Pessoas Vinculadas. Neste sentido, é admissível o recebimento de reservas para subscrição ou aquisição dos CRA, uma vez que esta Oferta atende ao que preceituam os artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400. O recebimento de reservas ocorrerá a partir da data indicada no Aviso ao Mercado.</p>
<p>Lotes Máximos ou Mínimos</p>	<p>Não haverá fixação de lotes máximos ou mínimos.</p>
<p>Preço de Integralização e Forma de Integralização</p>	<p>Os CRA serão integralizados pelo Preço de Integralização, correspondente ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração incidente desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização dos CRA. O valor da integralização será pago à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional.</p> <p>A integralização dos CRA será realizada por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3.</p> <p>A quantidade de CRA adquirida e o valor estimado a ser pago serão informados aos Investidores com, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da data de integralização, pelo Coordenador Líder ou pelo Participante Especial, conforme o caso.</p> <p>Na Data de Integralização informada pelo Coordenador Líder, os Investidores deverão efetivar a liquidação dos CRA a eles alocados, no valor informado pelo Coordenador Líder, por meio de sua conta na B3, observados os procedimentos da B3, nos termos do respectivo Boletim de Subscrição.</p>
<p>Comprovação de Titularidade dos CRA</p>	<p>A titularidade dos CRA será comprovada por (a) extrato de posição de custódia expedido pela B3, em nome de cada Titular de CRA, quando os CRA estiverem custodiados na B3; ou (b) o extrato emitido pelo Escriturador, a partir das informações prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3 em nome de cada Titular de CRA, quando os CRA estiverem custodiados na B3.</p>
<p>Procedimento de Bookbuilding</p>	<p>Procedimento de coleta de intenções de investimento, a ser organizado pelo Coordenador Líder, no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, para definição: (i) da Remuneração aplicável aos CRA; e (ii) da quantidade de CRA emitida, observado a Opção de Lote Adicional.</p>

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



<p>Pessoas Vinculadas</p>	<p>Serão consideradas pessoas vinculadas no âmbito da Oferta, os Investidores que sejam: (i) Controladores ou, administradores ou empregados ou prepostos da Emissora, inclusive na condição de debenturista, da Devedora ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) Controladores ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (iii) a própria Emissora, inclusive na condição de debenturista, a Devedora ou outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta; (iv) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (v) agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (vi) demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vii) sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora, pela Devedora ou por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (viii) sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidas na Oferta; (ix) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “ii” a “vi”; e (x) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.</p>
<p>Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira</p>	<p>Os CRA serão depositados, nos termos do artigo 3º da Instrução da CVM nº 541, de 20 de dezembro de 2013, (i) para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.</p>
<p>Inadequação do Investimento</p>	<p>O investimento em CRA não é adequado aos Investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola. Os investidores, antes da tomada de decisão de investimento, devem ler cuidadosamente a seção “Fatores de Risco” deste Prospecto Preliminar, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento nos CRA.</p> <p>A Oferta não é destinada a Investidores que necessitem de liquidez em seus títulos ou valores mobiliários.</p>
<p>Agente Fiduciário</p>	<p>Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0001-38. O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio das Sras. Karolina Vangelotti, Marcelle Motta Santoro e do Sr. Marco Aurélio Ferreira, no telefone (21) 3385-4565, correio eletrônico operacional@pentagonotrustee.com.br e <i>website</i>: http://www.pentagonotrustee.com.br/. Nos termos do artigo 6º, parágrafo terceiro, da Instrução CVM 583, as informações de que trata o artigo 6º, parágrafo segundo, da Instrução CVM 583 podem ser encontradas no Anexo X do Termo de Securitização e no tópico “Identificação e Critérios de Contratação dos Prestadores de Serviço” da seção “Características da Oferta e dos CRA” deste Prospecto Preliminar.</p>
<p>Instituição Custodiante / Escriturador</p>	<p>Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade limitada com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88.</p>
<p>Banco Liquidante</p>	<p>Banco Bradesco S.A., instituição financeira privada, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, banco responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos titulares de CRA, ou outra instituição que venha substituí-lo nessa função.</p>
<p>Data Estimada para o Procedimento de Bookbuilding</p>	<p>08 de novembro de 2019.</p>
<p>Data Estimada para Liquidação</p>	<p>29 de novembro de 2019.</p>

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Broto Legal

Cronograma Indicativo da Oferta

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Protocolo do pedido de registro junto à CVM	23/08/2019
2.	Publicação do Aviso ao Mercado	10/10/2019
3.	Disponibilização do Prospecto Preliminar	10/10/2019
4.	Comunicado ao Mercado e publicação do Novo Prospecto Preliminar	17/10/2019
5.	Início do Roadshow	17/10/2019
6.	Início do Período de Reserva	17/10/2019
7.	Encerramento do Período de Reserva	07/11/2019
8.	Fechamento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	08/11/2019
9.	Registro da Oferta pela CVM	27/11/2019
10.	Divulgação do Anúncio de Início	28/11/2019
11.	Disponibilização do Prospecto Definitivo ao Público Investidor	28/11/2019
12.	Data de Liquidação Financeira dos CRA	29/11/2019
13.	Data de Início de Negociação dos CRA na B3	02/12/2019
14.	Divulgação do Anúncio de Encerramento	02/12/2019

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicado à CVM e poderá ser analisada como Modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", na página 106 deste Prospecto Preliminar.

Fatores de Risco da Oferta

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, à Devedora e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, aos Direitos Créditórios do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da emissão regulada pelo Termo de Securitização, correspondente ao Anexo I deste Prospecto.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto Preliminar e em outros Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros. Os negócios, a situação financeira ou os resultados operacionais da Emissora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos concretize-se, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou da Devedora de adimplir os Direitos Créditórios do Agronegócio e demais obrigações previstas na Escritura de Emissão poderá ser adversamente afetada sendo que, nesses casos, a capacidade da Emissora de efetuar o pagamento dos CRA poderá ser afetada de forma adversa.

O Prospecto Preliminar contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo risco de crédito.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora e/ou a Devedora, quer se dizer que o risco ou a incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requiera o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou a Devedora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência nos itens “Fatores de Risco” e “Riscos de Mercado”; incorpora-se por referência a este Prospecto Preliminar.

RISCOS RELACIONADOS À SECURITIZAÇÃO E AO REGIME FIDUCIÁRIO

Desenvolvimento recente da securitização de direitos creditórios do agronegócio: a securitização de direitos creditórios do agronegócio ainda é uma operação em desenvolvimento no Brasil, de grande complexidade quando comparada a outras estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos dos emissores dos valores mobiliários, dos cedentes dos créditos e dos próprios créditos que lastreiam a emissão. O aumento do volume de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio ocorreu paulatinamente, com registros de maior crescimento somente nos últimos anos. Em razão da paulatina consolidação da legislação aplicável aos certificados do agronegócio há menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto a suas estruturas pelos Investidores, pelo mercado e pelo Judiciário, exemplificativamente, em eventuais conflitos ou divergências entre os Titulares dos CRA ou litígios judiciais, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Oferta e os CRA e/ou em um eventual cenário de discussão e/ou de identificação de lacuna na regulamentação existente, **(i)** editar normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora e/ou os CRA, bem como **(ii)** proferir decisões que podem ser desfavoráveis aos interesses dos investidores dos CRA.

Não há jurisprudência consolidada acerca da securitização: a estrutura jurídica do CRA e o modelo desta operação financeira considera um conjunto de obrigações estipuladas entre as partes por meio de contratos e títulos de crédito, com base na legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade na utilização desta alternativa de financiamento e da falta de jurisprudência no que tange a este tipo de operação financeira, poderão ser verificados efeitos adversos e perdas por parte dos Titulares de CRA em razão de discussões quanto à eficácia das obrigações previstas na estrutura adotada para os CRA, na eventual discussão quanto à aplicabilidade ou exigibilidade de quaisquer de seus termos e condições em âmbito judicial.

Decisões judiciais relacionadas à Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos dos CRA: a Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, estabelece que as normas que disciplinam a afetação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos, o qual permanece respondendo pelos débitos acima referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto da afetação. Não há como garantir que os recursos decorrentes das Debêntures não possam ser alcançados pelos credores dos débitos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário da Emissora ou do mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. Nesse caso, os titulares desses créditos concorrerão com os titulares de CRA pelos recursos do Patrimônio Separado e este pode não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

RISCOS RELACIONADOS AOS CRA, ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA

Regulamentação específica da CVM acerca dos CRA ainda é recente: atividade de securitização de créditos do agronegócio estão sujeitas não somente à Lei 11.076, mas à regulamentação da CVM, por meio da Instrução CVM 400, no que se refere às distribuições públicas, e da Instrução CVM 600, sendo que esta última foi editada recentemente e não existe ainda um histórico da interpretação da CVM sobre suas disposições, em casos práticos, que permita antecipar como a CVM interpretará os termos e condições previstos no Termo de Securitização, especificamente quanto ao pleno atendimento da Instrução CVM 600.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA - Pessoas Físicas: Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Vale dizer que a RFB atualmente expressa sua interpretação, por meio do artigo 55, parágrafo único, da IN RFB 1.585, no sentido de que tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA (para mais informações, vide fator de risco “Eventuais Divergências na Interpretação das Normas Tributárias Aplicáveis”). Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Eventuais Divergências na Interpretação das Normas Tributárias Aplicáveis: a interpretação quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário não é unânime. Existem duas interpretações dominantes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos, nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei 8.383, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei 8.850, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor do CRA até o último dia útil do mês subsequente ao da apuração dos ganhos, à alíquota de 15% (quinze por cento), conforme estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Especificamente no caso de investidores pessoa física, o parágrafo único do Art. 55 da Instrução Normativa 1.585 prevê que a isenção também se aplica ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA. Deve-se considerar, adicionalmente, que não há jurisprudência consolidada sobre a matéria e que eventuais divergências no recolhimento do imposto de renda devido pelo Titular do CRA na sua alienação podem ser passíveis de sanções pela Secretaria da RFB. Eventuais alterações de entendimento ou divergências na interpretação ou aplicação das normas tributárias em vigor por parte da Secretaria da RFB ou dos tribunais podem afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

Falta de Liquidez dos CRA no Mercado Secundário: O mercado secundário de CRA não opera de forma ativa e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado forte para negociação dos CRA, a permitir sua alienação pelos investidores, caso decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário e deve estar ciente da eventual necessidade de manutenção do seu investimento nos CRA até a Data de Vencimento. Adicionalmente, considerando que poderá ser aceita a participação de investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sujeitas às regras e restrições previstas nos Documentos da Oferta, tal situação poderá ser agravada pela participação de pessoas vinculadas na Oferta, o que poderá resultar em redução adicional da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário.

O vencimento antecipado, indisponibilidade de Taxa DI, a ocorrência de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado poderá acarretar o pagamento antecipado das Debêntures e o Resgate Antecipado dos CRA: Na hipótese de indisponibilidade ou ausência de apuração ou divulgação da Taxa DI sem que a Emissora, mediante aprovação dos Titulares de CRA, e a Devedora cheguem a um consenso sobre o índice que deverá substituí-lo, as Debêntures deverão ser resgatadas antecipadamente pela Devedora, o que poderá causar perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Caso se verifique qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, as Debêntures deverão ser pagas antecipadamente, com o consequente Resgate Antecipado dos CRA, o que poderá causar perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Por fim, na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Geral que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Em qualquer desses casos, poderá haver Resgate Antecipado dos CRA com diminuição do horizonte de investimento e consequentes perdas financeiras aos Titulares de CRA, inclusive por tributação.

Quórum de deliberação na Assembleia Geral: as deliberações tomadas em Assembleias Gerais serão aprovadas pela maioria dos Titulares de CRA em Circulação, e, em certos casos, exigirão um quórum de maioria simples ou qualificado conforme estabelecido no Termo de Securitização. O Titular do CRA pode ser obrigado a acatar decisões de Titulares de CRA em observância aos quóruns determinados no Termo de Securitização, ainda que manifeste um voto desfavorável, não compareça à Assembleia Geral ou se abstenha de votar, não existindo qualquer mecanismo para o resgate, a amortização ou a venda compulsória no caso de dissidência em determinadas matérias submetidas à deliberação pela Assembleia Geral. Há também o risco de o quórum de instalação ou deliberação de determinada matéria não ser atingido e, dessa forma, os Titulares de CRA poderão ter dificuldade de, ou não conseguirão, deliberar matérias sujeitas à Assembleia Geral.

Prestadores de serviços dos CRA: a Emissora contratou diversos prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades no âmbito da Oferta. Caso qualquer desses prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade esperada pela Emissora, ou sejam descredenciados, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que pode afetar adversa e negativamente os CRA, a Emissora ou até mesmo criar eventuais ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

Risco associado à contratação de auditor independente. A Emissora substituirá a cada 5 (cinco) anos o auditor independente sem que gere a obrigação de aditar o Termo e independentemente de necessidade de realização de Assembleia Geral. A contratação de novo auditor independente poderá alterar o escopo do trabalho, a qualidade do trabalho, bem como a remuneração devida.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Riscos associados à guarda dos documentos que evidenciam a regular constituição dos direitos creditórios vinculados às Debêntures: a Emissora contratará o Custodiante para a guarda dos documentos que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A eventual perda e/ou extravio dos referidos documentos poderá causar efeitos materiais adversos para os Titulares de CRA.

A taxa de juros estipulada nos CRA pode ser questionada em decorrência da Súmula n.º 176 do Superior Tribunal de Justiça: o Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula n.º 176, segundo a qual é nula qualquer cláusula contratual que sujeitar o devedor à taxa de juros divulgada pela B3. Em caso de uma eventual disputa judicial, a Súmula n.º 176 poderá ser aplicada pelo Poder Judiciário e este poderá considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração dos CRA. Eventualmente o Poder Judiciário poderá vir a indicar outro índice para substituir a Taxa DI. Caso seja indicado um novo índice, este poderá conceder aos titulares dos CRA uma remuneração inferior à remuneração inicialmente estabelecida para os CRA. A taxa de juros dos CRA poderá ainda estar sujeita a limitações nas taxas de juros das Debêntures, caso a remuneração das Debêntures seja contestada em juízo e limitada aos juros legais, por determinação judicial, conforme já decidido em casos semelhantes pelo Tribunal de Justiça de São Paulo.

Inadimplência das Debêntures: a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA, inclusive a de pagamento de Despesas e Despesas Extraordinárias, caso a Devedora não o faça diretamente, depende do adimplemento pela Devedora das obrigações assumidas nas Debêntures. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Debêntures pela Devedora, em tempo suficiente para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Não há quaisquer garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial das Debêntures terão um resultado positivo aos Titulares do CRA, e mesmo nesse caso, não se pode garantir seja suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedora de acordo com a Escritura de Emissão. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações perante os Titulares do CRA.

O risco de crédito da Devedora pode afetar adversamente os CRA: o pagamento da Remuneração e do valor do principal dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo pela Devedora das Debêntures. A capacidade de pagamento da Devedora poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, da exposição ao seu risco de crédito ou em decorrência de fatores imprevisíveis que poderão afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio: A Emissora, na qualidade de adquirente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos da Instrução CVM 583 e Lei 9.514/97, são responsáveis, conforme o caso, por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos titulares de CRA. A não realização ou realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Ocorrência de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou eventos de vencimento antecipado das Debêntures poderão provocar efeitos adversos sobre o pagamento dos CRA: na ocorrência de: (i) Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou (ii) Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures, com o consequente obrigação de Resgate Antecipado dos CRA, (a) poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para a quitação das obrigações perante os titulares de CRA; ou (b) os Titulares de CRA poderão passar a ser detentores das Debêntures proporcionais a quantidade de CRA que possuíam, sendo que nesta situação (b.1) a isenção fiscal prevista para os CRA não mais seria aplicável; e (b.2) as Debêntures, por ser tratar de oferta privada, não poderão ser negociadas no mercado secundário e os investidores poderão ficar sujeitos exclusivamente ao risco de crédito da Devedora.

Os CRA são lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures: Os CRA têm seu lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos das Debêntures emitidas pela Devedora, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares de CRA durante todo o prazo de Emissão. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os titulares poderão ser negativamente afetados, quer seja por atrasos no recebimento de recursos devidos para a Emissora ou mesmo pela dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora.

Risco de Estrutura: A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de litígio poderá haver perdas por parte dos titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Participação de pessoas vinculadas no processo de formação de preços: A participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação da taxa aplicável à Remuneração dos CRA, e o investimento nos CRA por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez dos CRA no mercado secundário.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



RISCOS RELACIONADOS À DEVEDORA

Capacidade financeira da Devedora: A Devedora está sujeita a riscos financeiros que podem influenciar diretamente o adimplemento das obrigações previstas nas Debêntures. A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização depende do adimplemento das obrigações assumidas pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem negativamente a situação econômico-financeira da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações relativas aos CRA, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Capacidade operacional da Devedora: A Devedora está sujeita a riscos operacionais que podem influenciar diretamente o adimplemento das obrigações previstas na Escritura de Emissão. Eventuais alterações na capacidade operacional da Devedora, assim como dificuldades de repassar os aumentos de seus custos de insumos aos seus clientes, tais como combustíveis, peças ou mão-de-obra, podem afetar seus fluxos de caixa e provocar um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

Risco de concentração de Devedor e dos Direitos Créditorios do Agronegócio: Os CRA são concentrados em apenas 1 (um) devedor dos Direitos Créditorios do Agronegócio oriundos das Debêntures. A ausência de diversificação do devedor dos Direitos Créditorios do Agronegócio representa risco adicional para os investidores e pode provocar um efeito adverso aos Titulares dos CRA, uma vez que qualquer alteração na condição da Devedora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Créditorios do Agronegócio.

Potenciais divergências na Provisão para Contingências de Processos Judiciais e Administrativos: a Devedora é parte em processos judiciais de natureza trabalhista, cível, fiscal, previdenciária, tendo sido provisionado um montante relevante nas suas demonstrações financeiras. Eventuais divergências na avaliação ou na estimativa de suas provisões ou na sua divulgação ou a existência de contingências não provisionadas podem ter impactos na Devedora e afetar adversamente sua capacidade de pagamento dos Direitos Créditorios do Agronegócio, com efeitos inclusive em relação a resultados futuros e/ou o cumprimento de suas obrigações sob as Debêntures, que podem impactar o pagamento dos CRA. Eventuais falhas ou divergências na avaliação ou na estimativa de suas provisões ou na sua divulgação ou a existência de contingências não provisionadas poderão ter impactos na Devedora e afetar adversamente sua capacidade de adimplir as obrigações, com efeitos inclusive em relação a resultados futuros ou o cumprimento de suas obrigações sob as Debêntures, que podem impactar o pagamento dos CRA.

O financiamento da estratégia de crescimento da Devedora requer capital intensivo de longo prazo: A implementação da estratégia de crescimento da Devedora depende de sua capacidade de captar recursos para realizar investimentos, seja por dívida ou aumento de capital. Não é possível garantir que a Devedora será capaz de obter financiamento suficiente para custear seus investimentos e sua estratégia de expansão ou que tais financiamentos serão obtidos a custos e termos aceitáveis, seja por condições macroeconômicas adversas, acarretando, por exemplo, um aumento significativo das taxas de juros praticadas no mercado, seja pelo desempenho da Devedora ou por outros fatores externos ao seu ambiente, o que poderá lhe afetar adversamente de forma relevante. Ademais, a estrutura do capital da Devedora poderá ser alterada de forma significativa, passando a ser essencialmente financiada com capital de terceiros, que poderá resultar em implicações no gerenciamento da Devedora, como por exemplo, aumento dos riscos de alavancagem financeira da Devedora.

O descumprimento das leis e regulamentos ambientais e trabalhistas pode resultar em penalidades civis, criminais e administrativas: A Devedora está sujeita a leis trabalhistas e ambientais locais, estaduais e federais, conforme o caso, assim como a regulamentos, autorizações e licenças que abrangem, entre outras coisas, o regime de contratação de seus empregados, benefícios, a destinação dos resíduos e das descargas de poluentes na água e no solo, conforme o caso, e que afetam as suas atividades. Qualquer descumprimento dessas leis, regulamentos, licenças e autorizações, ou falha na sua obtenção ou renovação, podem resultar na aplicação de penalidades civis, criminais e administrativas, tais como imposição de multas, cancelamento de licenças (inclusive licenças de funcionamento que podem resultar na paralisação das atividades da Devedora) e revogação de autorizações, além da publicidade negativa e responsabilidade pelo saneamento ou por danos ambientais. Devido à possibilidade de regulamentos ou outros eventos não previstos, especialmente considerando que as leis trabalhistas e/ou ambientais se tornem mais rigorosas no Brasil, o montante e prazo necessários para futuros gastos para manutenção da conformidade com os regulamentos pode aumentar e afetar de forma adversa a disponibilidade de recursos para dispêndios de capital e para outros fins. A conformidade com novas leis ou com as leis e regulamentos ambientais e/ou trabalhistas, conforme o caso, em vigor podem causar um aumento nos custos e despesas da Devedora.

A emissão das Debêntures poderá representar parcela substancial da dívida total da Devedora: A emissão das Debêntures poderá representar parcela substancial da dívida total da Devedora. Não há garantia de que a Devedora terá recursos suficientes para o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito das Debêntures. Sendo assim, caso a Devedora não cumpra com qualquer obrigação assumida no âmbito das Debêntures, a Emissora poderá não dispor de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento dos CRA aos Titulares dos CRA.

A Devedora está sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial: ao longo do prazo de duração dos CRA, a Devedora está sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Eventuais contingências da Devedora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar sua capacidade financeira e operacional, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Devedora de honrar as obrigações assumidas nos termos da Escritura de Emissão e, conseqüentemente, dos CRA.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



A Devedora atua em um setor competitivo e sua consolidação poderá intensificar a concorrência: O setor de alimentos brasileiro e da América Latina é altamente competitivo. A Devedora enfrenta a concorrência de empresas de portes variados, inclusive maiores e com mais recursos que a Devedora. Em geral, a competição no setor de alimentos brasileiro e da América Latina é determinada, dentre outros, pela qualidade dos produtos, reconhecimento da marca, agilidade e preço dos serviços de entrega e relacionamento com clientes. Atualmente, o setor de alimentos brasileiro e da América Latina é altamente fragmentado. Em razão do processo de consolidação do mercado, a Devedora não pode garantir que novos competidores não ingressarão no setor de alimentos ou que os atuais não se tornarão mais competitivos. Da mesma forma, a Devedora não pode garantir que conseguirá manter a sua participação de mercado no setor de alimentos brasileiro e da América Latina, tampouco que os atuais e novos competidores não adquirirão experiência e *know-how* para desenvolver produtos de qualidade a preços competitivos. Caso a Devedora não seja bem-sucedida em se posicionar em relação à sua concorrência, poderá ter sua capacidade financeira afetada e diminuição da sua receita.

Os negócios da Devedora poderão ser afetados por flutuações nos preços de matérias primas: O custo da Devedora com as suas principais matérias primas representa uma parcela significativa de seu custo de vendas. A Devedora adquire tais matérias primas de diversos produtores e fornecedores independentes, em volumes necessários para suprir as suas necessidades operacionais. Os preços destes produtos são cíclicos e estão sujeitos à volatilidade do mercado (e.g., oferta e demanda global) bem como à cotação do dólar. Nesse sentido, os preços destas matérias primas podem ser impactados por diversos fatores que estão fora do controle da Devedora, incluindo condições climáticas, pragas, disponibilidade e adequação do fornecimento destas matérias prima às suas necessidades, utilização de cultivos para gerar energia alternativa, legislação, regulamentação e política governamentais e condições econômicas gerais. Caso ocorram aumentos significativos nos preços destas matérias primas e a Devedora não tenha sucesso em repassá-los aos seus clientes e consumidores, a Devedora poderá ter sua receita e lucratividade afetadas.

RISCOS RELACIONADOS ÀS GARANTIAS

Riscos relacionados à constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Broto Legal: Conforme previsto na Escritura de Emissão, a Alienação Fiduciária de Ações da Broto Legal será constituída até a data de emissão das Debêntures, sendo que está submetida a condição resolutiva, qual seja, a liberação das garantias prestadas no âmbito Debêntures do Itaú. Ademais, o processo de excussão da referida garantia poderá ser demorado e seu sucesso depende de diversos fatores que não estão sob o controle da Securitizadora ou de seus respectivos credores, podendo ainda, o produto da excussão da Alienação Fiduciária de Ações da Broto Legal poderá ser insuficiente para pagar integralmente o saldo devedor dos CRA.

Riscos relacionados à constituição das Hipotecas: Conforme previsto na Escritura de Emissão, as Hipotecas serão constituídas até a data de emissão das Debêntures, e em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de emissão das Debêntures deverá ser efetivado o georreferenciamento dos Imóveis Hipotecados a serem Convertidos em Alienação Fiduciária e constituída a Alienação Fiduciária de Imóveis Hipotecados a Serem Convertidos em Alienação Fiduciária, nos termos da Escritura de Emissão, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures. Caso os registros das Hipotecas não sejam devidamente concluídos na data de emissão das Debêntures, as Escrituras de Hipoteca apresentarão vícios de constituição e oponibilidade perante terceiros até que ocorra o registro perante os cartórios competentes, bem como não ocorrerá a liquidação financeira dos CRA. Adicionalmente, a limitação na excussão das Hipotecas e das Alienações Fiduciárias de Imóveis Hipotecados a serem Convertidos em Alienação Fiduciária, conforme o caso, poderá afetar o recebimento dos montantes devidos aos Titulares dos CRA. O processo de excussão das referidas garantias poderá ser demorado e seu sucesso depende de diversos fatores que não estão sob o controle da Securitizadora ou de seus respectivos credores, podendo ainda, o produto da excussão das Hipotecas e das Alienações Fiduciárias de Imóveis Hipotecados a serem Convertidos em Alienação Fiduciária, conforme o caso, poderá ser insuficiente para pagar integralmente o saldo devedor dos CRA.

Riscos relacionados à constituição das Alienações Fiduciárias de Imóveis: Conforme o previsto na Escritura de Emissão, as Alienações Fiduciárias de Imóveis serão constituídas nos prazos definidos pela cláusula 4.5.2 da Escritura de Emissão contados da data de liberação das garantias prestadas pela Devedora no âmbito da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Cinel Alimentos Comércio, Importação e Exportação S.A. (incorporada e sucedida pela Broto Legal Alimentos S.A.). Caso os registros não sejam devidamente concluídos, os Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis apresentarão vícios de constituição e oponibilidade perante terceiros até que ocorra o registro perante os cartórios competentes e a Alienação Fiduciária de Ações da Broto Legal ficará vigente até que ocorra o registro dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis. Adicionalmente, a limitação na excussão das Alienações Fiduciárias de Imóveis poderá afetar o recebimento dos montantes devidos aos Titulares dos CRA. O processo de excussão das referidas garantias poderão ser demorados e seu sucesso depende de diversos fatores que não estão sob o controle da Securitizadora ou de seus respectivos credores, podendo ainda, o produto da excussão das Alienações Fiduciárias de Imóveis e/ou da Hipoteca de Imóveis ser insuficiente para pagar integralmente o saldo devedor dos CRA.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Riscos relacionados à constituição das Cessões Fiduciárias de Recebíveis e de Conta Vinculada: Conforme previsto na Escritura de Emissão, as Cessões Fiduciárias de Recebíveis e de Conta Vinculada serão constituídas até a data de emissão das Debêntures. Caso os registros não sejam devidamente concluídos, os Contratos de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada apresentarão vícios relacionados à oponibilidade perante terceiros até que ocorra o registro perante os cartórios competentes e não ocorrerá a liquidação financeira dos CRA.

Riscos relacionados à excussão das Garantias: A limitação na excussão das Garantias poderá afetar o recebimento dos montantes devidos aos Titulares dos CRA. O processo de excussão das referidas garantias poderá ser demorado, tendo em vista o número de matrículas e a complexidade operacional, conforme o caso, das Garantias, e seu sucesso depende de diversos fatores que não estão sob o controle da Securitizadora ou de seus respectivos credores, podendo ainda, o produto da excussão das Garantias, conforme o caso, ser insuficiente para pagar integralmente o saldo devedor dos CRA, pelo fato de cada Garantia ser constituída para garantir apenas um percentual das Obrigações Garantidas.

Nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis e nas Escrituras de Hipoteca, na hipótese (i) dos Imóveis objeto não atinjam a Razão da Garantia; e/ou (ii) na ocorrência de sinistro, desapropriação, deterioração, oneração ou qualquer hipótese de perda, parcial ou total, dos Imóveis que resulte no descumprimento da Razão da Garantia e/ou (iii) ocorra a desvalorização dos Imóveis, constatada por meio dos laudos de avaliação emitidos nos termos da cláusula 4.4 dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis e cláusula 7.1.2 das Escrituras de Hipoteca, a Elah Agrobusiness e/ou Washington e/ou a Devedora, conforme aplicável, obrigam-se a reforçar ou substituir as respectivas garantias. A Razão da Garantia poderá ser recomposta por (i) alienação fiduciária em garantia de outros imóveis rurais de titularidade da Devedora, de Washington ou da Elah Agrobusiness, conforme mecanismo de Reforço de Garantia definido na cláusula 4.5 dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) cessão fiduciária de: (a) títulos públicos federais e operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais; e (b) certificados de depósitos bancários com liquidez diária emitidos por instituições financeiras que tenham a classificação de risco mínima de AA- em escala nacional, atribuída pelas agências Standard & Poor's e/ou Fitch Ratings e/ou mínima de Aa3 pela Moody's Investors Service, ou qualquer de suas representantes no País; ou (iii) fiança bancária, sem qualquer benefício de ordem ou ressalva para a sua execução, válida por todo o prazo de vigência dos CRA, no valor igual ou superior ao valor devido dos CRA, emitida por banco de 1ª (primeira) linha, assim consideradas as 5 (cinco) maiores instituições financeiras brasileiras (considerado o ranking das maiores instituições financeiras por ativo) e desde que mantenham classificação de risco mínima de A- de longo prazo em escala nacional, atribuída pelas agências Standard & Poor's e/ou Fitch Ratings e/ou mínima de Aa3 pela Moody's Investors Service, ou qualquer de suas representantes no País.

Caso a Devedora e os Garantidores não cumpram com o disposto acima e não tenham como recompor a Razão da Garantia, será convocada Assembleia Geral para deliberar sobre a declaração de vencimento antecipado das Debêntures, conforme disposto nas hipóteses de Eventos de Vencimento Antecipado.

Risco relacionados ao pagamento dos Recebíveis devidos nos termos dos Contratos de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada: Os Garantidores podem deixar de arcar com suas obrigações de fornecimento de cana-de-açúcar, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada de Washington. Ainda, a Raízen e a Usina São Manoel, na qualidade de compradores no âmbito dos Contratos de Fornecimento de cana-de-açúcar (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada de Washington), podem deixar de cumprir com suas obrigações de pagar pela compra de cana-de-açúcar no âmbito de tais Contratos de Fornecimento, o que poderia comprometer a de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada de Washington que garante o adimplemento das Obrigações Garantidas.

A Emissora correrá o risco de performance dos Recebíveis (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis de Washington), substanciando na possibilidade de que os Garantidores deixem de arcar com suas obrigações de (i) fornecimento de cana-de-açúcar nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis de Washington. Ainda, a Raízen e a Usina São Manoel, na qualidade de compradores no âmbito dos Contratos de Fornecimento de cana-de-açúcar (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária), poderiam deixar de cumprir com suas obrigações de pagar pela compra de cana-de-açúcar no âmbito de tais Contratos de Fornecimento, o que comprometeria os fluxos de recebíveis da presente operação, na medida em que tais pagamentos compõem a Cessão Fiduciária de Recebíveis de Washington que garante o adimplemento das Obrigações Garantidas. A Cessão Fiduciária de Recebíveis de Washington estará sujeita ao risco de crédito da Raízen e da Usina São Manoel, substanciando na possibilidade de que estas deixem de realizar o pagamento pelo produto recebido dos Garantidores, nos termos do Contrato de Fornecimento. Pelas mesmas razões já indicadas anteriormente, tal inadimplemento poderia comprometer os fluxos de recebíveis da presente operação.

Ainda, as Cessões Fiduciárias de Recebíveis poderão ser invalidadas ou tornadas ineficaz caso haja decisão judicial transitada em julgado determinando que a cessão de créditos foi realizada em (i) fraude contra credores, ou seja, se no momento da cessão os Garantidores, conforme aplicável, estivessem insolventes ou se em razão da cessão de créditos passassem ao estado de insolvência, (ii) fraude à execução, ou seja, se quando da cessão, os Garantidores, conforme aplicável, respondessem passivamente por ação de execução judicial capaz de reduzi-las à insolvência, ou se sobre os Créditos Cedidos (conforme definido nos Contratos de Cessão Fiduciária de Recebíveis) pendessem demandas judiciais fundadas em direito real e (iii) fraude à execução fiscal, ou seja, se os Garantidores, conforme aplicável, quando da celebração da cessão, respondessem passivamente por ação de execução fiscal judicial tendo por objeto crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, e não dispusessem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Riscos Relacionados à Razão da Garantia: A Razão da Garantia poderá ser calculada com base em informações incorretas e/ou incompletas, além de possuir o risco da referida Razão da Garantia não perfazer o montante ideal estipulado nos termos dos respectivos contratos, podendo trazer prejuízo aos Titulares de CRA, uma vez que esta garantia poderá ser insuficiente para assegurar o Valor Total da Emissão referente aos CRA.

RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA

Manutenção do registro de companhia aberta: a atuação da Emissora como securitizadora de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA e/ou a função da Emissora no âmbito da Oferta e da vigência dos CRA.

O Objeto da Companhia Securitizadora e o Patrimônio Separado: a Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos da Lei 11.076, Lei 9.514 e Instrução CVM 600, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos créditos do agronegócio por parte dos devedores à Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados.

Riscos Relativos à Responsabilização da Emissora por prejuízos ao Patrimônio Separado: a responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 12, da Lei 9.514, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o Patrimônio Separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado. Caso a Emissora seja responsabilizada pelos prejuízos ao Patrimônio Separado, o patrimônio da Emissora poderá não ser suficiente para indenizar os titulares de CRA e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 12, da Lei 9.514.

Não aquisição de créditos do agronegócio: A aquisição de créditos de terceiros para a realização de operações de securitização é fundamental para manutenção e desenvolvimento das atividades da Emissora. A falta de capacidade de investimento na aquisição de novos créditos ou da aquisição em condições favoráveis pode prejudicar sua situação econômico-financeira da Emissora e seus resultados operacionais, podendo causar efeitos adversos na administração e gestão do Patrimônio Separado.

A administração da Emissora: A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social, dentre outros, a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios imobiliários do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis imobiliários e do agronegócio, nos termos da Lei 11.076, Lei 9.514 e da Instrução CVM 600, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio e suas garantias.

Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos créditos do agronegócio por parte dos devedores ou coobrigados, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados, de modo que não há qualquer garantia que os investidores nos CRA receberão a totalidade dos valores investidos.

O patrimônio líquido da Emissora, em 31 de dezembro de 2018, era de R\$ 3.498.623,00 (três milhões quatrocentos e noventa e oito mil e seiscentos e vinte e três reais) e, portanto, inferior ao Valor Total da Emissão. Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado.

Crescimento da Emissora e de seu capital: o capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externo. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora.

Importância de uma equipe qualificada: a perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado, pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico destes produtos. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a nossa capacidade de geração de resultado.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Originação de novos negócios ou redução de demanda por CRA: A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização do agronegócio, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos CRA de sua emissão. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de CRA venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada.

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial: ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os créditos que compõem o Patrimônio Separado, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

Emissão de carta de conforto relativa às demonstrações financeiras publicadas da Emissora: O Código ANBIMA, em seu artigo 9º, inciso X, prevê, entre as obrigações dos Coordenadores, o envio à ANBIMA de uma cópia da carta conforto e/ou de manifestação escrita dos auditores independentes da Emissora acerca da consistência das informações financeiras constantes deste Prospecto com as demonstrações financeiras e informações trimestrais publicadas pela Emissora.

Sendo assim, é possível que existam eventuais inconsistências entre tais informações, o que poderia afetar negativamente a análise dos Investidores.

RISCOS RELACIONADOS AO AGRONEGÓCIO

Agronegócio no Brasil: O agronegócio brasileiro poderá apresentar perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de *commodities* nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito público ou privado para produtores rurais, o que pode afetar sua capacidade econômico-financeira e a capacidade de produção do setor agrícola em geral, impactando negativamente a capacidade de pagamento da Devedora.

Risco de transporte e logística: Deficiências das malhas ferroviária e rodoviária podem ocasionar altos custos de logística e perda da rentabilidade à Devedora, assim como a falha ou a imperícia no manuseio para transporte pode acarretar perdas de produção, desperdício de quantidades ou danos ao produto ou aos veículos utilizados no transporte dos produtos. Uma deterioração das condições de conservação das malhas rodoviária e ferroviária, poderá afetar a capacidade de adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora.

Riscos climáticos: As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de *commodities* agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. Nesse contexto, a capacidade de produção e entrega dos produtos produzidos pela Devedora, por falta de matéria prima pode ser adversamente afetada, gerando dificuldade ou impedimento do cumprimento das obrigações da Devedora, o que pode afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS

Intervenção do Governo Brasileiro na Economia: o Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outras medidas que podem ter um efeito adverso relevante nas atividades da Emissora, da Devedora e das demais participantes da Oferta. A inflação e algumas medidas governamentais destinadas ao combate ou ao controle do processo inflacionário geraram, no passado, significativos efeitos sobre a economia brasileira, inclusive o aumento das taxas de juros, a mudança das políticas fiscais, o controle de preços e salários, a desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações. As atividades, a situação financeira e os resultados operacionais da Emissora, da Devedora e dos demais participantes da Oferta poderão ser prejudicados de maneira relevante devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem: (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; (vii) política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de *commodities*; e (viii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. A incerteza quanto à implementação de mudanças nas políticas ou normas que venham a afetar os fatores acima mencionados ou outros fatores no futuro poderá contribuir para um aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Tal incerteza e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora e da Devedora, o que poderá afetar a capacidade de adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora e, conseqüentemente, os investimentos realizados pelos titulares dos CRA.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Política Monetária Brasileira: o Governo Brasileiro estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira, com objetivo de controlar a oferta de moeda no País e as taxas de juros de curto prazo, levando em consideração os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos outros países. A eventual instabilidade da política monetária brasileira e a grande variação nas taxas de juros podem ter efeitos adversos sobre a economia brasileira e seu crescimento, com elevação do custo do capital e retração dos investimentos se retraem. Adicionalmente, pode provocar efeitos adversos sobre a produção de bens, o consumo, os empregos e a renda dos trabalhadores e causar um impacto no setor agrícola e nos negócios da Devedora, da Emissora e dos demais participantes da Oferta, o que pode afetar a capacidade de produção e de fornecimento e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento dos CRA. Dentre as possíveis conseqüências para a Emissora e/ou para a Devedora, ocasionadas por mudanças na política econômica, pode-se citar: (i) mudanças na política fiscal que tirem o benefício tributário aos investidores dos CRA, (ii) mudanças em índices de inflação que causem problemas aos CRA indexados por tais índices, (iii) restrições de capital que reduzam a liquidez e a disponibilidade de recursos no mercado, e (iv) variação das taxas de câmbio que afetem a capacidade de pagamentos das empresas.

Ambiente Macroeconômico Internacional e Efeitos Decorrentes do Mercado Internacional: Os valores de títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais brasileiro são influenciados pela percepção de risco do Brasil, de outras economias emergentes e da conjuntura econômica internacional. A deterioração da boa percepção dos investidores internacionais em relação à conjuntura econômica brasileira poderá ter um efeito adverso sobre a economia nacional e os títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais doméstico. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Diferentes condições econômicas em outros países podem provocar reações dos investidores, reduzindo o interesse pelos investimentos no mercado brasileiro, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacional como estrangeiro. A restrição do crédito internacional pode causar aumento do custo para empresas que têm receitas atreladas a moedas estrangeiras, reduzindo a qualidade de crédito de potenciais tomadoras de recursos através dos CRA, e causando, por conseqüência, um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros e no preço de mercado dos CRA. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil.

A instabilidade política pode ter um impacto adverso sobre a economia brasileira: No passado, o desempenho da economia brasileira sofreu os efeitos da situação política do país. Historicamente, crises e escândalos políticos têm afetado a confiança dos investidores e do público em geral e dificultado o desenvolvimento econômico, prejudicando os preços dos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras. Não se sabe se as políticas a serem adotadas pelo governo brasileiro afetarão negativamente a economia, os negócios e/ou o desempenho financeiro da Devedora. Incertezas, escândalos políticos, instabilidade social e outros acontecimentos políticos ou econômicos podem ter um efeito adverso sobre a Devedora e, conseqüentemente, sobre o pagamento dos CRA.

Acontecimentos recentes no Brasil: Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira recentemente enfrentou dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, o que pode afetar negativamente a Devedora. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*sovereign credit rating*), foi recentemente rebaixada pela Standard & Poor's, pela Fitch e pela Moody's, o que pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo da tomada de empréstimos pela Devedora. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e conseqüentemente sua capacidade de pagamento.

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora e da Emissora, seus resultados e operações: A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Emissora e da Devedora, seus resultados e operações. O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando o desempenho da economia do país. A crise política afetou a confiança dos investidores e a população em geral, o que resultou na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

Além disso, as investigações de operações atualmente em curso, tais como "Operação Lava Jato" podem afetar negativamente o crescimento da economia brasileira e podem ter um efeito negativo nos negócios da Devedora e da Emissora. Os mercados brasileiros vêm registrando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes de tais investigações.

O potencial resultado destas investigações é incerto, mas elas já tiveram um impacto negativo sobre a percepção geral de mercado da economia brasileira. Não se pode assegurar que as investigações não resultarão em uma maior instabilidade política e econômica ou que novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas não surgirão no futuro no âmbito destas investigações ou de outras. Além disso, não se pode prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Emissora e da Devedora e, portanto, em relação a esta, sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



CONTATOS DISTRIBUIÇÃO

COORDENADOR LÍDER



Paulo Arruda	Bruno Finotello	Marcela Andressa	Daniel Gallina	Pedro Moura
(11) 4298-7084				

Para uma descrição mais detalhada da Oferta e dos riscos envolvidos, leia o Prospecto Preliminar, em especial a seção "Fatores de Risco", disponível nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores:

- BB-BI:** www.bb.com.br/ofertapublica (neste site clicar em "CRA Broto Legal" e então clicar em "Leia o Prospecto Preliminar");
- Emissora:** <http://www.grupoisecbrasil.com.br/emissoes> (neste website, selecionar "ISEC Securitizadora S.A." e clicar em "CRA Broto Legal - N. Emissão: 6 - N. Série: 1", e, posteriormente, identificar e clicar no "Prospecto Preliminar" localizado abaixo das características da Oferta);
- CVM:** www.cvm.gov.br (neste website, acessar em "Central de Sistemas", "Informações sobre Companhias", "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)", buscar por "ISEC" no campo disponível. Em seguida, acessar "Isec Securitizadora S.A." e posteriormente "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", clicar em "download" do "Prospecto Preliminar" com data de referência mais recente relativo à "Oferta Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª série da 6ª Emissão da Isec Securitizadora S.A."); e
- B3:** www.b3.com.br (neste website acessar "Produtos e Serviços", em seguida, dentro do item "Negociação", selecionar "Renda Fixa". Após isso, clicar em "Títulos Privados" e, dentro do item "CRA", selecionar "Prospectos". Por fim, buscar "Isec Securitizadora S.A." e clicar em "Prospecto Preliminar - 1ª Série da 6ª Emissão da Isec Securitizadora S.A.");

O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a este Material Publicitário e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos Termos e Condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes. Ao potencial investidor é recomendada a leitura cuidadosa do Prospecto Preliminar, com especial atenção às disposições que tratam sobre os Fatores de Risco, aos quais o investidor estará sujeito.



"LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO".